

**PARECER CONTROLE INTERNO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.858/2023

INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA AGRICULTURA - SEMUPA

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA

DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2023 - PMLA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS

CONTRATADO(A): JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.358.317/0001-04.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.933.941,09 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 15/05/2023 a 15/05/2024.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Memorando nº. 01/2023 – DAF/SEMUPA.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- Lei nº. 3.365, de 21 de setembro de 2023, dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura de Ananindeua – SEMUPA.
- Memorando nº. 02/2023 – DAF/SEMUPA.
- Termo de Referência.

- Memorando nº. 03/2023 – DAF/SEMUPA
- Pesquisa de Mercadológica e Mapa Comparativo de Preços.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP e seus anexos – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU – PMLA.
- Solicitação enviada a licitante, manifestando interesse e solicitando aceite/anuência em aderir a ARP.
- Ofício nº. 143-2023 - Aceite da licitante JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.358.317/0001-04.
- Solicitação de autorização e manifestando interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº. 04/2023-PMLA-PA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 06/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU – PMLA.
- Órgão Gerenciador da Ata autorizando a adesão.
- Minuta do Contrato do pregão original.
- Parecer Jurídico.
- Parecer Controle Interno.
- Termo de Homologação.
- Edital.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU.
- Ata Final.
- Termo de Adjudicação.
- Quadro de alocação de recursos, com a devida classificação orçamentária para efetivação da Despesa. Processo: 17858/2024 / Reserva de Dotação nº.: 13315 - Reserva de Dotação nº.: 13320.
- Memorando nº.14/2024 – DAF/SEMUPA.
- Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço.
- Minuta de Contrato.
- PARECER JURÍDICO PROGE/PMA.

No mais, através de Justificativa e Autorização para a adesão da ARP assinada pelo ordenador de despesas, onde na qual demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que se pode verificar a diferença de preços dos itens em que se indicam para a adesão da ARP em

comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo setor de compras, através do Mapa de Cotação de Preços.

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra (órgão público), quanto para quem participou da venda (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº. 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão, de acordo com o disposto no §3º do art. 22, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pressuposto devidamente observado na referida adesão, a qual não ultrapassa o quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento).

Cumprir observar que, a referida Adesão a Ata é devidamente autorizada pela Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser considerado que o Município de Ananindeua possui o Decreto nº. 229/2021, o qual estabelece regras para adesões.

Verifica-se que a empresa: JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.358.317/0001-04, encontra-se devidamente habilitada, conforme previsão da norma de ARP, onde a mesma demonstra nos autos todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme informações constantes no Quadro de Alocação de Recursos, que se encontra em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

No que tange a verificação documental da empresa: JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.358.317/0001-04, foram feitas análises quanto à autenticidade, sobretudo, da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização do instrumento contratual cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL)**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a ser firmado com a empresa: **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.358.317/0001-04, com reserva de dotação orçamentária no valor total de R\$ 81.142,03 (oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos)**, observando-se para tanto os prazos das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente antes dos fornecimentos, inclusive observando quanto o cumprimento dos itens: 13 (treze) e 14 (quatorze) do *check list* para Adesão a Ata de Registro de Preços.

Face ao exposto, este Controle Interno considera o processo REGULAR, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos proposto pela Lei, bem como, o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência, transparência, isonomia, vinculação ao edital e competitividade.

Essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Ananindeua/PA, 02 de abril de 2024.

MICHEL IVO BATISTA FERREIRA
Assessor Estratégico